

Alargamento do prazo de reembolso da linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo

Despacho Normativo n.º 9/2022

Síntese Comentada

9 de Junho, 2022

Por **Rui Araújo Correia**

O Despacho Normativo n.º 4/2020 veio criar uma linha de apoio financeiro para as microempresas turísticas, com o objetivo de fazer face às necessidades de tesouraria derivadas dos efeitos económicos resultantes do surto da doença COVID-19. Com o evoluir da situação pandémica esta linha foi sucessivamente reforçada e alargou o seu âmbito de atuação a outras atividades económicas com relevo para o turismo e a pequenas empresas, intensificando ainda o seu auxílio mediante a previsão de conversão de uma parte do financiamento em incentivo não reembolsável.

O presente despacho vem alargar o período de reembolso do apoio financeiro, que passa de dois para quatro anos, mantendo-se os 12 meses de carência.

Esta alteração aplica-se a todas as candidaturas aprovadas ao abrigo desta linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo – COVID-19 e não prejudica a vigência da moratória concedida aos períodos de carência pelo artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 8/2021, de 3 de março.

Este despacho entrou em vigor a 4 de junho de 2022.